



## JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista - TEA é uma condição determinante para a vida da pessoa e de toda a família. Ainda que, com a ajuda de terapias e tratamento adequado, a vida feliz e plena seja possível, é necessário reconhecer a necessidade de adaptações no dia a dia da pessoa e de todos em seu entorno.

Em algumas manifestações do transtorno, crises podem ser desencadeadas em situações relativamente comuns como os sons do trânsito ou mudanças bruscas de direção. Quem conduz pessoas com transtorno do espectro autista, portanto, costuma guiar os veículos com cautela redobrada e em baixa velocidade.

Ao mesmo tempo, a despeito da proibição do uso inadequado da buzina e das frequentes campanhas em favor da urbanidade no trânsito, muitos motoristas fracassam em controlar o estresse e, no afã de vencer o tráfego pesado das cidades, acionam a buzina quando se deparam com veículos mais lentos.

Nesse cenário, quando esses dois tipos de motoristas se encontram no trânsito, o resultado pode ser problemático. A buzina impaciente pode desencadear crises difíceis de administrar.

Uma buzinação impaciente de outro motorista pode ser um gatilho para iniciar uma crise nas crianças. (Disponível em: <https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/mae-de-criancas-autistas-escreve-cartaz-parapedir-paciencia-aos-outros-motoristas-no-transito-15092023>).

Assim, ao ostentar o adesivo de identificação, os veículos com pessoas com transtorno do espectro autista transmitirão aos demais condutores as condições dos passageiros que carregam. Ao avistar esse veículo, é possível que o motorista reconsidere o acionamento da buzina e evite dar início a um problema adicional para quem já enfrenta inúmeros desafios.

Por esses motivos, requeiro aos nobres parlamentares o auxílio na aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2024.

**CRISTÓVÃO TORMIN**

**Deputado Estadual**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380037003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristóvão Tormin** em 20/02/2024 15:29

Checksum: **4FABF8AFDDF0814B4F63AAC52C80CF43FC9524D3A91056CCC3EF0EB3B63E520D**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100380037003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.